



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 03/MAI 2022

mat
Responsável

Proc: 120/2022 DATA: 29/04/2022 Hrs 08:56

Int: VALDEMAR GAMBA

Obs: PROJETO DE LEI N° 2.176/2022 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.172/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 2.176/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.172/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o § 3.º no art. 45 da Lei 2.172/2014, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 45 (. . .)

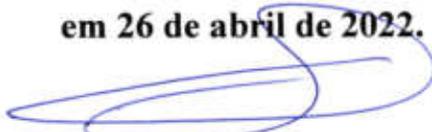
§ 3.º- O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, a quem compete assinar, juntamente com o responsável pela Secretaria de Fazenda ou outro servidor designado, cheques, ordens de empenho e pagamento de despesas do Fundo.

Art. 2.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.172/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,
em 26 de abril de 2022.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *Um* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**
de 01/ MAI 2022

Mesa Diretora



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Lido em 03 MAI 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 120/2022 DATA: 29/04/2022 Hrs 08:56

Int: VALDEMAR GAMBA

Obs: PROJETO DE LEI N° 2.176/2022 ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.172/2014, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

responsável

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.176/2022, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.172/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto o objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 2.172/2014, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTA FLORESTA/MT, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para incluir expressamente que a Secretária Municipal de Cultura e Juventude será a gestora do fundo a quem compete, em conjunto com o Secretário de Fazenda ou outro servidor devidamente designado, assinar as ordens de pagamento e demais atos de gestão do Fundo.

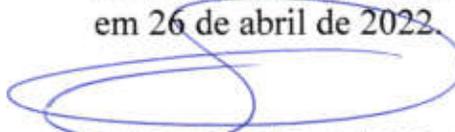
A proposição visa dar efetividade à gestão do fundo, esclarecendo quem será responsável pelo Fundo junto à instituição financeira.

2

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,
em 26 de abril de 2022.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em  discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**,
de 21 MAI 2022

Mesa Diretora